



Ministério Público de Contas do Estado do Paraná

Procuradoria-Geral

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 24/2011

(Antiga Instrução de Serviço nº 03/2011)

Publicada na edição nº 294 do periódico Atos Oficiais do Tribunal de Contas, de 08 de abril de 2011, às p. 115-116.

Súmula: Disciplina as normas de redistribuição processual da Procuradoria de Contas 03, do Ministério Público de Contas do Estado do Paraná.

O Procurador-Geral em exercício do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, no desempenho das atribuições institucionais estabelecidas na Constituição Federal, na Constituição do Estado do Paraná, na Lei Complementar Estadual nº. 113/2005 e no Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, considerando as deliberações das 2ª e 3ª Reuniões Ordinárias do Colégio de Procuradores do ano de 2011, referentes à redistribuição dos expedientes de atribuição da Procuradoria de Contas 03 em virtude da concessão de licença a sua titular (Acórdão 437/2011-Pleno), e, ainda, considerando os princípios da unidade, da indivisibilidade, da independência funcional e do promotor natural, resolve:

Artigo 1º. Os expedientes de atribuição da Procuradoria de Contas 03, assim definidos na forma da Instrução de Serviço nº. 02, de 15 de fevereiro de 2011, e seu Anexo I, serão distribuídos, enquanto perdurar o afastamento de que trata o Acórdão 437/2011-Pleno, às demais Procuradorias de Contas e Procuradoria-Geral, mediante fixação de competência e sorteio perante o Colégio de Procuradores, na forma dos Anexos I, II e III desta Instrução de Serviço.

§ 1º. Com vistas à operacionalização da atuação das Procuradorias, os Municípios que integram a Região Operacional 03 serão reagrupados em 10 (dez) sub-regiões, mediante o critério de volume processual médio, na forma do Anexo I.

§ 2º. Na composição das sub-regiões a que se refere o parágrafo anterior, será observado, sempre que possível, o disposto no Artigo 1º, § 2º da Instrução de Serviço nº. 02/2011.

Artigo 2º. Os expedientes relativos ao Grupo Operacional 03 (Anexo II), os concernentes aos recursos públicos aplicados nos municípios paranaenses em razão da Copa do Mundo FIFA 2014, e os afetos à sub-região do Município de Curitiba serão distribuídos à Procuradoria-Geral.

Parágrafo único. Excetuam-se da previsão do *caput* os expedientes de aposentadoria e pensão oriundos do Município de Curitiba, os quais serão utilizados para equalização, nos moldes do Artigo 4º, § 2º, inciso III da Instrução de Serviço nº. 02/2011.

Artigo 3º. Ficam os Procuradores designados para as sub-regiões na forma do Anexo III.

Artigo 4º. Aplicam-se à distribuição processual de que trata esta Instrução de Serviço, no que couber, as normas e rotinas disciplinadas pela Instrução de Serviço nº. 02/2011.

Artigo 5º. Esta Instrução de Serviço entrará em vigor na data de sua publicação, convalidando-se os atos de distribuição realizados a partir de sua edição.

Curitiba, 05 de abril de 2011.

MICHAEL RICHARD REINER



Ministério Público de Contas do Estado do Paraná

Procuradoria-Geral

Procurador-Geral em exercício do Ministério Público de Contas





Ministério Público de Contas do Estado do Paraná

Procuradoria-Geral

ANEXO I

Relação de Municípios e Sub-regiões

SUB-REGIÃO	MUNICÍPIOS
I	Antonina Araucária Guaraqueçaba Mallet
II	Bituruna Cruz Machado General Carneiro Paula Freitas Porto Vitória União da Vitória
III	Curitiba (Procuradoria-Geral)
IV	Fazenda Rio Grande Mandirituba Piraquara Quitandinha
V	Morretes São José dos Pinhais
VI	Guaratuba Pinhais
VII	Campo do Tenente Paranaguá Piên Rio Negro
VIII	Antonio Olinto Balsa Nova Campo Largo
IX	Agudos do Sul Contenda Palmeira Paulo Frontin Porto Amazonas Rebouças Rio Azul São João do Triunfo São Mateus do Sul Tijucas do Sul
X	Lapa Matinhos Pontal do Paraná



Ministério Público de Contas do Estado do Paraná

Procuradoria-Geral

ANEXO II

Grupo Operacional 03 (Procuradoria-Geral)

ÓRGÃO / ENTIDADE	ESPÉCIE
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO – SEDU	Adm. Direta
• PARANÁCIDADE	Serv. Social Autônomo
• Fundo de Desenvolvimento Urbano – FDU	Fundo Especial
• Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba – COMEC	Autarquia
• Fundo de Preservação Ambiental da Região Metropolitana de Curitiba – FPA/RMC	Fundo Especial
SECRETARIA ESPECIAL PARA ASSUNTOS DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA DO GOVERNO DO ESTADO – SERMC/COMEC *	Adm. Direta
SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES – SETR	Adm. Direta
• Departamento de Estrada de Rodagem – DER	Autarquia
• Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina – APPA	Autarquia
• Estrada de Ferro Paraná Oeste S.A. – FERROESTE	Econ. Mista
• Fundo de Conservação Rodoviária do Estado do Paraná – FUNCOR	Fundo Especial
• Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Infra-Estrutura do Paraná	Autarquia



Ministério Público de Contas do Estado do Paraná

Procuradoria-Geral

ANEXO III

Designação dos Procuradores responsáveis pelas Sub-regiões
(conforme sorteio realizado na 3ª Reunião Ordinária do Colégio de Procuradores)

Procuradora Angela Cassia Costaldello	- Sub-região VII
Procuradora Célia Rosana Moro Kansou	- Sub-região VI
Procurador Elizeu de Moraes Corrêa	- Sub-região II
Procurador Flávio de Azambuja Berti	- Sub-região I
Procurador Gabriel Guy Léger	- Sub-região X
Procuradora Juliana Sternadt Reiner	- Sub-região IX
Procuradora Katia Regina Puchaski	- Sub-região IV
Procurador Michael Richard Reiner	- Sub-região VIII
Procuradora Valéria Borba	- Sub-região V

